



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

ANEXO XIII

PARTE 1.				
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:			CNPJ:	
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém			01.631.097/0001-01	
DATA DE FUNDAÇÃO:	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:		Nº INSCRIÇÃO CMDCA	
26/10/1996	01/02/2022 a 31/01/2025		04	
ENDEREÇO:				
Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio				
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD/TEL:	EMAIL:
Salto	SP	13.321-460	(11) 4029-5929	diretoria@casadebelem.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:	
Pedro Luiz Paulucci			596.894.398-04	
RG:	CARGO:		FUNÇÃO:	
6.171.371-5 SSP/SP	Presidente		Presidente	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	CEP:	
Rua Tipuanas, 66 - Chácaras Flora		Itu/SP	13.306-650	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:			CPF:	
Cristiane Valéria Fernandes da Fonseca			253.446.288-11	
REGISTRO PROFISSIONAL:				
CRESS 38.508				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		FUNÇÃO:	
27.311.407-4 SSP/SP	Assistente Social		Assistente Social	
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:			CPF:	
Rita de Cássia Paes Maroni			291.711.588-20	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		FUNÇÃO:	
34.075.392-4 SSP/SP	Coordenadora Técnica		Coordenadora Técnica	
CUSTO DO PROJETO: R\$ 100.000,00				

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

PARTE 2:

1. HISTÓRICO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: “Quem acolhe o menor a mim acolhe”, a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa.

Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para o Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18 de agosto de 2017, a lei nº 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, aonde permanece até os dias atuais.

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e 31/2013 (Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e do



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao CMAS. Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém - caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) - proteção integral sob acolhimento institucional-tendo por finalidade (conforme Estatuto):

I - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

II - Promover acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

A missão da casa de Belém é "acolher temporariamente as crianças vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva".

A Casa de Belém possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Política Nacional de Assistência Social, a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

2. NOME DO PROJETO

Laços familiares.

2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Observando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fica disposto no art. 4º que:



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência social e comunitária."

No entanto, muitas famílias vivenciam situações de extrema vulnerabilidade social, onde nem sempre é possível salvaguardar a efetivação de tais direitos. Considera-se ainda que a violência, enquanto fenômeno que se propaga nas relações sociais e interpessoais, acarreta uma relação de poder destrutiva que passa a fazer parte da rotina da vida de muitas famílias, impondo riscos à integridade física e psíquica de seus integrantes.

Dessa forma, a Casa de Belém atua na Alta Complexidade enquanto serviço de acolhimento provisório e de caráter excepcional, sendo que este projeto visa compreender e identificar os fatores que determinam tais violações e encontrar alternativas de enfrentamento que possibilitem minorar os riscos e salvaguardar os direitos da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, de forma segura e protetiva, conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) no Art. 87, no que se refere às Linhas de Ação da Política de atendimento à criança e ao adolescente:

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

2.2 JUSTIFICATIVA

O Serviço de Acolhimento, caracteriza-se como medida de proteção provisória e excepcional, que garante o afastamento da criança do contexto familiar apenas em situação de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica e busca possibilidades para a reintegração das crianças acolhidas, no seio familiar.

De acordo com as Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.24)

"Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica".

Desde sua fundação até o ano de 2021, foram acolhidas neste serviço, cerca de 328 crianças, sendo que dessas estima-se que 34% foram desacolhidas retornando para a família biológica, 31% foram desacolhidas para família extensa e 32% foram desacolhidas com inserção em família substituta (adoção), refletindo uma paridade entre o destino dos desacolhimentos realizados.

A família é uma unidade social formada por um grupo de pessoas que possuem, não somente elos e laços consanguíneos, mas fundamentalmente elos de afinidade, afeto e solidariedade, que convivem juntos e trabalham para satisfazer as necessidades comuns, incluindo a solução de seus problemas. A importância da família, para cada integrante, está não apenas nas funções que ela desempenha na sociedade, mas também na intermediação



**Casa
de
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

entre o indivíduo e a sociedade.

Bowlby (1973/2004) refere que a criança não é um ser capaz de desenvolver-se sozinha, mas necessita de uma instituição social para crescer e tornar-se madura. Portanto, o papel da família é de extrema importância para formação e estruturação desse ser. O autor elenca duas funções básicas destas instituições: primeiramente, a satisfação de necessidades básicas como alimentação, calor, abrigo e proteção e, em segundo lugar, não menos importante, um ambiente no qual a criança possa desenvolver, ao máximo, suas capacidades físicas, mentais e sociais.

O Serviço de Acolhimento Institucional, previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), caracteriza-se como uma alternativa de proteção que proporcionará temporariamente o que a criança e/ou adolescente necessitar, com o objetivo de reintegração familiar, prioritariamente na família nuclear ou extensa e excepcionalmente em família substituta.

Desse modo, o fortalecimento e a preservação dos vínculos familiares são de extrema importância e devem ocorrer nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento, na forma de visitas familiares à todas das crianças acolhidas (sem determinação judicial de suspensão de visita familiar) e atendimentos familiares, individuais e em grupos.

Há a necessidade de apoio da equipe técnica e da rede sócioassistencial e outras políticas públicas para a efetiva responsabilização dos familiares por sua reorganização, reduzindo o tempo de acolhimento e de reincidência das situações de risco.

Da mesma forma, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família extensa/biológica, há a necessidade de iniciar as ações que garantam a inserção da criança em família substituta, favorecendo a formação de um vínculo afetivo consistente e de qualidade, por meio de orientações, visitas, saídas do serviço de acolhimento e acompanhamento do processo e conclusão do estágio de aproximação.

Ressalta-se ainda a garantia do direito da criança à participação na vida comunitária, realizada por meio de visitas mensais da comunidade à instituição além de outras ações e estratégias. Justifica-se, assim, a pertinência e necessidade do presente projeto.

2.3 OBJETIVO GERAL

Garantir o direito à convivência familiar e comunitária, desenvolvendo estratégias para o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares, visando à redução do tempo de permanência da criança na instituição e sua reintegração familiar de forma efetiva. *Serviço da OGC*

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 Promover o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, preservando e/ou restabelecendo vínculos familiares e sociais, visando o retorno da criança à família de origem e/ou extensa;
- 2 Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem e/ou extensa. *Jé. Fay*



Casa
de
Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

A Casa de Belém encontra-se localizada em território urbano, região centralizada e acessível aos serviços e equipamentos das políticas públicas de saúde, educação e assistência social.



4. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, sendo este realizado em caráter excepcional e provisório, devendo as crianças retornar o mais breve possível para o seio familiar.

Para tanto é elaborado para cada criança acolhida um Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo este a ferramenta primordial para a execução do trabalho com as crianças e suas famílias, visando nortear as ações internas (alimentação, transporte, medicamento, vestimenta, cuidados com higiene, e demais cuidados, realizados pela equipe de monitoria), externas e as intervenções no decorrer do processo de acolhimento.

Busca-se a garantia do direito das crianças à **Convivência Familiar**, conforme preconizado na Constituição Federal (artigo 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo as visitas familiares ocorrer nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento de forma presencial e/ou virtual. Assim, visa favorecer a participação da família na vida da criança, o reestabelecimento, manutenção e fortalecimento dos vínculos afetivos e a responsabilização dos familiares por sua reorganização e retorno da criança ao seu seio familiar, reduzindo o tempo de acolhimento e de reincidências das situações de risco, buscando garantir uma convivência saudável e protetiva.

Pretende-se realizar o estudo da dinâmica e da composição familiar, mapeando os vínculos familiares (nuclear e extensa), bem como o estudo e a análise das situações de vulnerabilidade e dos riscos que possam comprometer a família no exercício da sua função protetiva e de cuidados com a criança.

Tal análise se dará por meio de consultas aos processos, relatórios de outros equipamentos da rede sócioassistencial e outras políticas públicas nas quais a família tenha sido acompanhada anteriormente à situação do acolhimento, atendimentos individuais aos familiares e pessoas com as quais a criança possa indicar vínculo afetivo significativo, presenciais ou por meio de contato telefônico e whatsapp, além da realização de visitas domiciliares.

A equipe técnica realizará atendimentos individuais/grupos para as famílias



Casa^{de}
Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

biológicas/extensas, buscando orientá-las sobre as motivações que culminaram no acolhimento da criança e suas consequências, informar o papel do Serviço de Acolhimento, sua estrutura e ações, além de apresentar o Plano Individual de Atendimento – PIA e outras temáticas inerentes ao processo.

Durante o acompanhamento, a equipe efetuará também os encaminhamentos necessários, orientando-as para o acesso às políticas públicas, serviços públicos e demais ações comunitárias, que possam contribuir de forma efetiva para sua reorganização, inclusão social e retorno da criança ao seio familiar.

A articulação intersetorial será realizada de forma contínua e planejada na perspectiva de estreitar o trabalho com a rede socioassistencial e outras políticas públicas do município, possibilitando estratégias e articulações para promover maior suporte para a família e a criança.

Busca-se ainda, garantir o direito à **Convivência Comunitária**, por meio de visitas mensais abertas à comunidade todo terceiro domingo do mês, buscando garantir a participação da comunidade na vida da criança, assim como da criança na vida comunitária, dentre outras ações como a inserção em escolas regulares e em atividades ofertadas pelas demais políticas públicas do município de acordo com sua disposição e faixa de etária. As visitas da comunidade, bem como atividades pedagógicas e saídas do serviço para escola e outros fins, serão acompanhadas pela equipe de monitores e equipe técnica da instituição.

Esgotadas as possibilidades da reinserção da criança na família nuclear, iniciam-se as ações com os pretendentes habilitados no Cadastro Nacional de Adoção – CNA encaminhados pelo Poder Judiciário local, onde a equipe técnica da Casa de Belém realiza entrevista inicial para orientações referentes ao processo de adaptação bem como, apresentação do histórico de vida da criança e dá início à aproximação. Esta será realizada por meio de visitas periódicas à instituição e posteriormente a saída gradativa do serviço de acolhimento, respeitando o tempo e a individualidade de cada criança, bem como observando e favorecendo a construção de um vínculo saudável e de qualidade entre criança e pretendentes.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

- a. Crianças de 0 a 06 anos (x)
- b. Crianças de 07 a 11 anos (x)
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos ()
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos ()
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes (x)
- f. Outros ()

6. DIRETRIZES

I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

que fortaleçamos serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas, por meio de:

* b. Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO. EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?

Sim (x) Não ()

7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

A Política Nacional de Assistência Social é uma das políticas que apresenta algumas diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, além de prever a articulação entre políticas públicas e seus serviços, para atender as necessidades das famílias e seus integrantes.

A rede é composta pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD), Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário, CREAS, CRAS, Organizações Não Governamentais (ONGs) e outras entidades de assistência social e/ou defesa de direitos deste segmento.

O trabalho realizado em conjunto com a rede socioassistencial deverá garantir a eficiência no atendimento e a interdisciplinaridade nos processos de trabalho das equipes, portanto, uma articulação de conhecimentos e práticas, considerando os multifatores que geram riscos sociais.

A articulação intersetorial será realizada de forma contínua e planejada na perspectiva de garantia da inclusão social das famílias, a fim de favorecer sua proteção e condições para sua reorganização, garantindo às mesmas, acesso às políticas públicas, à serviços públicos e demais ações comunitárias, que possam contribuir de forma efetiva para sua reorganização e possibilidade de retorno da criança ao seio familiar, garantindo um ambiente seguro e protetivo.

Com o objetivo promover maior suporte para a família da criança acolhida, as estratégias e articulações ocorrerão por meio de compartilhamento de casos, reuniões de rede, encaminhamentos, relatórios, visitas, contatos telefônicos, e-mails e outros que se fizerem necessários e válidos para a efetividade do trabalho executado.

8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS

1.1 Realizado o acompanhamento sistematico de 100% as famílias das crianças acolhidas, por meio de atendimento psicossocial mensal ou conforme necessidade, individual e em grupo, com orientações processuais e encaminhamentos, visando sua inclusão social, favorecendo a reorganização familiar.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

1.2 Garantido o direito à convivência familiar e comunitária à 100% das crianças acolhidas (sem determinação judicial de suspensão de visita familiar), possibilitando o fortalecimento dos vínculos afetivos através das visitas periódicas à instituição, acompanhadas pela equipe psicossocial.

2.1 Garantida a colocação de 100% das crianças aptas à adoção, em família substituta, através de indicação do Judiciário de pretendentes habilitados no Cadastro Nacional de Adoção – CNA, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem e/ou extensa;

9. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim (x) Não ()

9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de Monitoramento e Avaliação ocorre de maneira ininterrupta, favorecendo a revisão das ações e dos objetivos propostos no Plano Individual de Atendimento (PIA), através dos registros documentais e de imagens, sempre respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento das crianças acolhidas.

Além disso, o monitoramento ocorre através da frequência nas visitas familiares e nos atendimentos realizados com as famílias, comprovados por meio de lista de presença.

A efetividade das ações propostas (encaminhamentos) é acompanhada através de reuniões e relatórios solicitados aos demais dispositivos da rede sócioassistencial, saúde e educação dentre outros que se fizerem necessários.

Contamos ainda com visitas do Poder Judiciário e Promotoria local, de forma sistematizada, com o objetivo de fiscalizar o funcionamento e as ações executadas no Serviço de Acolhimento.



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças

CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

10. MARCO LÓGICO

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)
Garantir direito à convivência familiar, desenvolvendo estratégias para o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares, visando à redução do tempo de permanência da criança na instituição e sua reintegração familiar de forma efetiva, evitando assim, a reincidência de situações de risco e regresso ao Serviço de Acolhimento.	100% das crianças acolhidas (sem determinação judicial de suspensão de visita familiar), recebendo visita de familiares (biológica, extensa) ou em estágio de aproximação (família substituta). Todas as famílias clientes do motivo do acolhimento, de sua situação processual, possibilidades e responsabilidades. 100% das crianças recebendo visitas da comunidade.	Frequência comprovada por meio de lista de presença e registro de imagem. Diálogo assertivo e participação efetiva nos atendimentos.	A não adesão dos familiares às estratégias propostas. Suspensão do poder familiar. A interrupção do estágio de aproximação. A não adesão da comunidade às visitas abertas.	Articular junto a rede sócioassistencial, ações e estratégias a fim de gerar comprometimento e responsabilização das famílias nas ações propostas. Aguardar definição processual. Divulgar a visita aberta à comunidade nos meios de comunicação (instagram, facebook, whatsapp).
OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADORES VERIFICÁVEIS	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)

Handwritten signature and initials.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

Promover o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, preservando e/ou restabelecendo vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família de origem e/ou extensa;	100% das famílias (sem determinação judicial de suspensão de visita familiar), visitando ativamente suas crianças acolhidas, frequentando os atendimentos e aderindo aos encaminhamentos propostos.	Lista de presença, observação da equipe técnica, reuniões de rede, discussão de casos, relatórios dos equipamentos sócioassistenciais e outras políticas públicas.	A não adesão dos familiares aos encaminhamentos propostos, à visitação e atendimentos na instituição.	Buscar ativamente família biológica/ extensa que possa indicar vínculos afetivos e/ou possibilidade de guarda. Orientar os familiares em relação às estratégias propostas e ao processo judicial. Realizar visitas domiciliares, a fim de compreender às situações impeditivas para o efetivo compromisso com as ações propostas. Articular junto a rede sócioassistencial ações e estratégias, a fim de gerar comprometimento e corresponsabilização das famílias nas ações propostas.
Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem e/ou extensa;	100% dos pretendente(s) habilitados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e indicados pelo Poder Judiciário, realizando visitas de aproximação e empenhados na construção do vínculo afetivo com a criança apta à adoção.	Lista de presença, acompanhamento do estágio de aproximação, declaração de saída da instituição para estágio de aproximação, observação da equipe técnica e discussão de casos.	Famílias inseguras quanto aos processos de aproximação/ adoção. A desistência do processo de aproximação. A desistência do processo de adoção.	Aguardar definição judicial. Acolher, orientar e verificar o real interesse da família no processo de aproximação e adoção da criança apta. Acompanhar e orientar o processo de aproximação, visando garantir a formação de um vínculo afetivo consistente e de qualidade.
METAS	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)

Rm
P
CU

Rua Carlos Gomes, 345 - Jd. Santo Antônio - Salto/SP - CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

11. RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	VÍNCULO: (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
Rita de Cassia Paes Maroni	Assistente Social	Coordenadora Técnica	CLT
Lais Fernandes da Silva	Psicologia	Psicóloga	CLT
Carla Jaqueline Silva Monteiro	Ensino Médio	Monitora	CLT

12. CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Título da proposta:	Laços familiares

Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADES	10 Meses (a partir de Março/2023 ou do mês em que a execução da proposta for iniciada)									
	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diretrizes										
Reintegração familiar (biológica/extensa)										
Realizar o acolhimento da família ao ingresso da criança na instituição;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar busca ativa de família biológica/ extensa;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

[Handwritten signature]



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

Realizar mapeamento dos vínculos e dinâmica familiar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentar a finalidade, história e funcionamento da Instituição e do Plano Individual de Atendimento - PIA da criança;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentar temáticas inerentes ao caso, que possam contribuir para a reorganização familiar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atender individualmente os familiares;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atender os familiares em grupo;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar visitas domiciliares às famílias em acompanhamento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Receber as visitas familiares às crianças na instituição, acompanhadas pela equipe técnica;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar acompanhamento sistemático das famílias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar os encaminhamentos realizados às famílias para a rede sócioassistencial e outras políticas públicas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar as ações realizadas pela família em direção à sua efetiva reorganização;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participar em audiência concentrada, semestral ou conforme necessidade;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientar a equipe de monitores, família e criança para a saída do serviço de acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o retorno da criança à convivência familiar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar acompanhamento pós-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Rua Carlos Gomes, 345 - Jd. Santo Antônio - Salto/SP - CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

[illegible]

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Título da proposta:	Laços Familiares

(Caso não estejam previstas despesas em alguma das categorias abaixo, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias).

17

35



**Casa^{de}
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

13.1. Despesas com Bens Permanentes												Valor Total
Descrição dos itens de despesa												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

13.2. Despesas com Recursos Humanos	Carga Horária Mensal											Total
		Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	
Função de cada profissional na execução da proposta												
Coordenadora Técnica	200 h/m	5.350,00	5.350,00	0,00	5.350,00	5.350,00	0,00	5.350,00	5.350,00	0,00	5.350,00	37.450,00
Psicóloga	75 h/m	1.455,00	1.455,00	1.455,00	582,00	1.455,00	1.455,00	1.455,00	1.455,00	1.455,00	1.455,00	13.677,00
Monitora	180 h/m	1.916,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00	1.916,00	1.629,00	18.873,00
Total		8.721,00	8.721,00	3.371,00	7.848,00	8.721,00	3.371,00	8.721,00	8.721,00	3.371,00	8.434,00	70.000,00

26,75/h
19,6/h
10,64/h

Bm
E
T
F

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

36



Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

13.3 Despesas de custeio/ consumo											
Descrição dos itens de despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Valor Total
Alimentação	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	13.500,00
Material Escritório	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	3.000,00
Medicamentos	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
Telefone	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00
Gás	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	6.500,00
Total	3.300,00	2.700,00	3.300,00	2.700,00	3.300,00	2.700,00	3.300,00	2.700,00	3.300,00	2.700,00	30.000,00
Total Geral	12.021,00	11.421,00	6.671,00	10.548,00	12.021,00	6.071,00	12.021,00	11.421,00	6.671,00	11.134,00	100.000,00

Estância Turística de Salto, 06 de dezembro de 2022.

- Pedro Luiz Paulucci -
- Presidente -

RG. 6.171.371-50

Cristiane V.F. Fonseca
Assistente Social
CRESS 38.508

Rita de C. P. Maroni
Coord. Técnica
CRESS 40.252

Lais F. da Silva
Psicóloga
CRP 06/140152

Roseli N. Souza
Coord. Adm/Financ.
RG. 10.600.825-0

Rua Carlos Gomes, 345 - Jd. Santo Antônio - Salto/SP - CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelelem.org.br